



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 166/2026

Processo Licitatório nº 142/2025

Ata de Registro de Preços nº 028/2026

Pregão nº 072/2025/SRP/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 166/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SILVENINA UNIFORMES LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Fernando Mendes Lima**, portador do CPF no 736.383.152-15, Portaria no 040/2025, em Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**. Inscrita no CNPJ nº **18.386.337/0001-44**, estabelecida na Quadra QI 2, lotes 31/33, sobreloja, nº 1B, setor industrial, Taguatinga, CEP: 72.135-020, Brasília - DF, telefone (61) 3037-6222, e-mail: silveninauniformes@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO TINOEO OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.624.326 SSP/DF e CPF nº 037.044.951-74, residente e domiciliado na QNA 09, casa 21, CEP: 72.110-090, Taguatinga – DF. Tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 072/2025/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **UNIFORMES e ROUPARIA HOSPITALAR**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia-PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO DE 1.40X2.20 100% ALGODÃO, 180 FIOS COM A LOGO DO HOSPITAL.	PROPRIA	400	UND	R\$ 34,29	R\$ 13.716,00
2	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO DE 1.40X2.20 100% ALGODÃO, 180FIOS COM A LOGO DO HOSPITAL	PROPRIA	400	UND	R\$ 34,32	R\$ 13.728,00
3	LENÇOL SOLTEIRO PARA MACA SEM ELASTICO 2.20X0,90 CM 100% ALGODÃO 180 FIOS E LOGO DO HOSPITAL.	PROPRIA	100	UND	R\$ 30,58	R\$ 3.058,00



FRONHA PARA USO HOSPITALAR, TAMANHO 65 CM DE LARGURA POR 85 CM DE COMPRIMENTO 100%						
4	ALGODÃO COM A LOGO	PRÓPRIA	100	UND	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
5	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40X40CM	PRÓPRIA	75	UND	R\$ 11,92	R\$ 894,00
CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA MEDIDAS DO CAMPO EM CENTÍMETROS: 50X50 RESISTENTE A LAVAGEM						
6	CAMISOLA HOSPITALAR - PARA PACIENTE ADULTO, EM CRETE LISO, 100% ALGODÃO. TAMANHO P	PRÓPRIA	75	UND	R\$ 12,90	R\$ 967,50
7	AO G, COM LOGOMA	PRÓPRIA	100	UND	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 36.997,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **12 de Junho de 2026**, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.997,50** (Trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **24- Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia**

10.122.0025.2-120 – **Manutenção da Maternidade;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.122.0025.2-122 – **Manutenção de ESF'S e Postos de Saúde;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.122.0025.2-123 – **Manutenção de Hospital Municipal;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.301.0200.2-139 – **Ações de Atenção Básica;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.301.0212.2-144 – **Manutenção do CAPS;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.301.0245.2-149 – **Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.301.1004.2-150 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.304.0037.2-153 – **Manutenção do Programa Vigilância Sanitária;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10.304.0202.2-154 – **Ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);**



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia – PA, 12 de Junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
Órgão Contratante

SILVENINA UNIFORMES LTDA.
CNPJ: 18.386.337/0001-44
Contratada